

Câmara Municipal de Óbidos		27
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 2012

--- Aos 8 dias do mês de Fevereiro do ano de 2012, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, e Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Faltou a vereadora Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, por razões que justificou. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: João Barradas - Director de Departamento de Administração Geral, Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas 9 horas e 49 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 035. **APROVAÇÃO DE ACTA**: - Foi presente para aprovação a acta número 2, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 25 de Janeiro de 2012. -----

--- *Aprovada por unanimidade.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO**: - **Visita a local para instalação de pedreira - Cezaredas** - O vereador José Machado perguntou se se confirma para a próxima sexta-feira a prevista visita da vereação às Cezaredas, ao local onde é pretendido instalar uma pedreira de rocha ornamental. -----

--- O Sr. Presidente, devido a impossibilidade de agenda para este dia, propôs e foi aceite que seja alterada a visita para a próxima segunda-feira, dia 13 de Fevereiro, pelas 15 horas.

- **Risco de a população do concelho de Óbidos ficar mais distante de cuidados de saúde** - O vereador José Machado disse que há um sério risco da população do concelho de Óbidos passar a estar mais longe de serviços de saúde, face às notícias que dão conta da redução de serviços prestados pelo hospital de Caldas da Rainha. -----

Acrescentou este vereador o seguinte: -----

- Que este assunto está relacionado com a recente entrada em serviço de um novo hospital em Loures e estar eminente a decisão de fundir os Centros Hospitalares Oeste Norte e Oeste Sul, este último em Torres Vedras. -----

- Que no Centro Hospitalar Oeste Norte já estará decidida a não renovação de dezenas de contratos de trabalho, designadamente de pessoal ligado directamente aos cuidados de saúde. -----

- Que na melhoria da gestão da saúde devem ser tidos em conta não só as despesas do Estado como as dos cidadãos; o PIB inclui isso tudo. -----

- Que são necessárias medidas que melhorem a gestão do Serviço Nacional de Saúde, mas seria grave para a população do concelho de Óbidos e dos demais do Oeste Norte que o hospital das Caldas da Rainha perca as especialidades de medicina, cirurgia geral, ortopedia e pediatria, as quais consta que passarão para Torres Vedras. -----

- Que a diferença entre ter um hospital a alguns minutos de distância, como é o caso da população do concelho de Óbidos face ao Hospital Oeste Norte, em Caldas da Rainha, ou a ida para Torres Vedras, pode fazer a diferença entre a vida e a morte. -----

- Que o Centro Hospitalar Oeste Norte, sem prejuízo de melhorias sempre susceptíveis de implementar, presta um bom serviço à população.-----

- Que para além do actual Governo querer retirar serviços de passageiros na linha do Oeste, de ir encerrar o Turismo do Oeste, a ex-Região de Turismo do Oeste, cuja sede é

Câmara Municipal de Óbidos		28
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

em Óbidos há dezenas de anos, prepara-se agora para enviar utentes da saúde desta zona para Torres Vedras. -----

--- O vereador José Machado apelou à Câmara para uma união na defesa da manutenção das especialidades basilares do hospital que se encontra a alguns minutos do concelho de Óbidos e perguntou se o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos também foi um dos políticos do Oeste Norte ligado à actual maioria governamental que reuniu com as autoridades que estão a tratar desta remodelação dos serviços de saúde, e qual a posição que defendeu ou irá defender. -----

--- O Sr. Presidente da Câmara respondeu que até ao momento não tinha sido contactado sobre este assunto, mas que a sua posição será de oposição à deslocalização de especialidades do hospital de Caldas da Rainha para o de Torres Vedras. -----

- **Anúncio de venda de um dos edifícios G no Bom Sucesso** – O vereador José Machado referiu o anúncio que foi publicado no semanário Gazeta das Caldas da passada 6ª-feira, de venda de um dos polémicos edifícios G, no Bom Sucesso, junto à Lagoa de Óbidos. Acrescentou que este anúncio está relacionado com a falência do respectivo empreiteiro e que o preço mínimo de venda é de 385.000 € pelos 16 apartamentos no estado em que se encontram, o que dá um valor médio de cerca de 24.000 € por apartamento. -----

Disse ainda este vereador que há designadamente o problema de várias pessoas terem pago sinais para aquisição de apartamentos e de a Câmara de Óbidos ter, embora com o seu voto contra, deliberado a demolição daqueles edifícios. -----

Perguntou o vereador José Machado se se estaria em fase de um recuo dessa deliberação de demolição. -----

--- O Sr. Presidente da Câmara disse que desconhecia o citado anúncio de venda e que desconhecia a realização da hasta pública. -----

--- A Dra. Cecília Lourenço informou que a venda não põe em causa o ónus da demolição que recai sobre os edifícios. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 036. **PLANTACÃO DE PINHEIROS MANSOS:** - Apresentado um requerimento de António Ferreira Nunes, solicitando autorização para fazer uma plantação de pinheiros mansos na sua propriedade, sita em Talhos da Quinta de Cima - Olho Marinho. -----

--- *Por unanimidade e com as condições do parecer técnico, foi concedida autorização para a realização da referida plantação.* -----

--- 037. **TARIFA DE SANEAMENTO:** - Foi presente um requerimento Carlos Manuel Nascimento Ribeiro, pedindo a isenção do pagamento da tarifa de saneamento básico e a devolução dos valores pagos, dado que o local onde reside não é servido por rede municipal. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, deferiu o pedido.* -----

--- 038. **TARIFA DE SANEAMENTO:** - Presente um requerimento de Saul Horta da Costa Leal, solicitando a isenção do pagamento da tarifa de saneamento básico e a devolução dos valores pagos, atendendo a que o local onde reside não é servido por rede municipal. -----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, isentou-o do pagamento da tarifa de saneamento básico e autorizou a devolução dos valores pagos.*-----

Câmara Municipal de Óbidos		29
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

--- 039. **2ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a informação que se reproduz: - “Assunto - **2.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2012** -----

Em cumprimento da legislação e os contratos em vigor, no início do ano são cabimentadas despesas estimadas para o ano inteiro. Após este procedimento, verificou-se a necessidade de ajustar as dotações dos documentos previsionais aos documentos que transitaram para 2012. ---- Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 2ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2012, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 626.694,13 euros-----

Despesas correntes - 412.694,13 euros -----

Despesas de capital - 214.000,00 euros. -----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”. -----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento da 2.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2012.*** -----

--- 040. **FISCALIZAÇÃO DE EMPREITADAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Vice-presidente, proferido no dia 19/01/2012, que revogou a deliberação de 15-12-2010 e nomeou nova fiscalização para as empreitadas de «Reabilitação de Edifício para Instalação de Espaço Criativo Josefa D’Óbidos, com elaboração do projecto de execução» e «Reabilitação de Edifício para Instalação de Espaço Criativo André Reinoso, com elaboração do projecto de execução».-----

--- ***Foi por unanimidade ratificado o dito despacho do Vice-presidente.*** -----

--- 041. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 3/02/2012, que emitiu parecer favorável à proposta de renovação do contrato de prestação de serviços de advocacia em regime de avença e com aditamento ao contrato inicial, reduzindo o valor mensal a pagar, celebrado com Villalobos & Associados, Sociedade de Advogados, RL, em conformidade com o previsto nº 4 do artigo 26º, da LOE 2012.-----

--- O vereador José Machado disse que, do ponto de vista financeiro do Município, é positiva a redução de custos. Perguntou porque vem o assunto à Câmara para ratificação, já como facto consumado, em vez de vir para aprovação, já que era uma renovação previsível. -----

--- A Dr.ª Cecília Lourenço esclareceu que a actual Lei do Orçamento de Estado obriga a uma consulta à Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E.P.E. (GeRAP), enquanto entidade gestora da mobilidade, e que esta renovação não podia ser aceite antes de emitido o parecer desta entidade. Essa resposta não chegou a tempo para este assunto poder vir à anterior reunião de Câmara, pelo que teve que vir agora para ratificação. -----

--- ***O executivo municipal ratificou, por unanimidade, o referido despacho do Presidente da Câmara.*** -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Estamos em presença de um facto consumado, por ser apenas uma ratificação, sem prejuízo de reconhecer que para a CMO há uma redução do valor a pagar e o aumento do serviço com processos judiciais. Em contrapartida, verifica-se que há alguns pareceres jurídicos menos complexos que estão a ser elaborados por funcionário da Câmara. -----

Câmara Municipal de Óbidos		30
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

Reconheço que há várias intervenções desta sociedade de advogados que denotam qualidade jurídica.”-----

--- 042. **PROJECTO URBANO DA PRAÇA DA CRIATIVIDADE:** - Foi presente uma informação dos serviços, dando nota da ausência de sugestões dos cidadãos no âmbito da discussão pública, relativa à elaboração do Projeto Urbano da Praça da Criatividade, aprovado em reunião de Câmara de 21/09/2011.-----

--- O vereador José Machado disse que a obra de requalificação é positiva, mas fica muito aquém do prometido porque só requalifica uma pequena parte da entrada de Óbidos.-----
O vereador José Machado referiu que a substituição de parte da estrada alcatroada por calçada é interessante, embora haja coisas mais necessárias no concelho como, por exemplo, intervenções na requalificação da rede de distribuição de água, substituindo progressivamente as tubagens com amianto, e a prometida ampliação das redes de esgotos. Acrescentou que entende que os dinheiros comunitários deviam ser utilizados no que é mais prioritário, pelo que lamentou que as instâncias oficiais, aos vários níveis, não estejam sempre concentradas na resolução primeiro dos principais problemas que afectam as pessoas.-----

--- O Presidente da Câmara disse que esta candidatura não se fica só pela construção ou remodelação de edifícios, mas também para fazer uma reabilitação urbana. Era preciso dar uma perspectiva mais abrangente, porque intervir apenas ao nível dos edifícios não seria satisfatório sem os arranjos exteriores. -----

Sublinhou que, para cumprir as regras das candidaturas, teria que haver essas componentes, num projecto mais abrangente. -----

O Sr. Presidente afirmou que espera fazer as redes dentro do centro histórico, estando a trabalhar-se nesse sentido, ao estabelecer as áreas para serem recuperadas do ponto de vista urbano nos lugares de A-da-Gorda, A-dos Negros, Gaeiras, Amoreira e Olho Marinho. Referiu que estas cinco localidades serão objecto de um trabalho coordenado pela vereadora Rita Zina, no sentido de criar uma delimitação de áreas para se avançar com as candidaturas que visem a recuperação de áreas urbanas nas referidas localidades. -----

--- O vereador Humberto Marques acrescentou que estão inscritas no contratualizado 16 empreitadas na área do Círculo Urbano da Água, mas as entidades competentes nunca abriram candidaturas para se poder dar execução às mesmas empreitadas. -----

Esclareceu que o Círculo Urbano da Água está integrado no Eixo 2 - Valorização do Espaço Regional, com vista a completar redes de abastecimento de água e de drenagem e tratamento de águas residuais, apenas nas intervenções autónomas em baixa. -----

O mesmo vereador referiu que a Câmara Municipal de Óbidos têm vindo a fazer muita pressão para que a situação mude, mas ao nível do Círculo Urbano da Água não houve melhorias, não tendo ainda sido disponibilizadas verbas para esta área. Por isso, disse que não tem grandes expectativas para se fazer dentro do centro histórico tudo o que se deseja, mas admitiu que se pode fazer uma parte.-----

--- *A Câmara tomou conhecimento da inexistência de sugestões dos cidadãos no âmbito da discussão pública relativa à elaboração do Projeto Urbano da Praça da Criatividade.*

--- 043. **BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR:** - Foi apresentada a informação que se reproduz: - “Assunto - **Proposta de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior** -----

Em cumprimento do disposto no Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, decorreu entre os dias 10 e 31 de outubro, o período para apresentação de candidaturas, ao qual foram submetidos vinte pedidos. Procedeu-se a entrevista com os candidatos e/ou suas famílias, na semana de 14 a 18 de novembro. Seguiram-se reuniões

Câmara Municipal de Óbidos		31
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

da Comissão de seleção e avaliação, que analisou e ordenou os pedidos, de acordo com o previsto no Artigo 13º, do mencionado Regulamento Municipal. Considerando a dotação orçamental de vinte mil euros, foi decidido propor ao executivo camarário a atribuição de dezanove bolsas de estudo, ordenadas da seguinte forma: 1ª bolsa a Cláudia Daniela Eusébio Rosendo, no valor de 750,00€, 2ª bolsa a Ricardo Miguel Pereira Duque, no valor de 1.000,00€, 3ª bolsa a Ruben Gonçalves Félix, no valor de 1.500,00€, 4ª bolsa a Vanessa Sofia Roberto Tomás, no valor de 1.000,00€, 5ª bolsa a André Filipe de Freitas Duque, no valor de 1.000,00€, 6ª bolsa a Ana Carolina Costa Capinha, no valor de 750,00€, 7ª bolsa a Catarina Filipa de Campos Soares, no valor de 1.000,00€, 8ª bolsa a Flávia Maximiano Bento, no valor de 1.000,00€, 9ª bolsa a Tânia Maximiano Bento, no valor de 1.500,00€, 10ª bolsa a Ruben Filipe Rodrigues Tomé, no valor de 1.500,00€, 11ª bolsa a André Filipe de Oliveira Pereira, no valor de 750,00€, 12ª bolsa a Alexiane Belinda de Oliveira Fernandes no valor de, 750,00€, 13ª bolsa a Ana Rita do Rosário Soares, no valor de 1.500,00€, 14ª bolsa a Rute Micaela Alves da Silva, no valor de 1.000,00€, 15ª bolsa a Diogo Filipe Pereira de Sousa, no valor de 750,00€, 16ª bolsa a Tiago Manuel Mendonça Duarte, no valor de 1.000,00€, 17ª bolsa a Denise Pereira Santos Ferreira no valor de 1.000,00€, 18ª bolsa a Inês Roque Carreira, no valor de 1.000,00€ e 19ª bolsa a Patrícia Carla Monteiro Ribeiro, no valor de 1.000,00€, o que perfaz o montante total de dezanove mil setecentos e cinquenta euros. Assim, nos termos do disposto no artigo 14º do Regulamento atrás mencionado, submete-se a presente proposta a apreciação do executivo camarário, encontrando-se em anexo os documentos que fundamentam a decisão da Comissão. Após deliberação camarária o projeto de decisão será notificado aos candidatos em cumprimento do disposto nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo.-----

A Técnica Superior, Zélia Maria Arrulo Moniz”.-----

--- O vereador José Machado disse resumidamente o que consta na sua declaração de voto.

--- *Foi por unanimidade aprovada a proposta de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior, a qual totaliza a verba de 19.750,00€. A Câmara deliberou também dar audiência prévia aos interessados, em cumprimento do disposto nos artigos 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo.*-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Insisto na recomendação para que a verba destinada a bolsas de estudo de estudantes do ensino superior, de famílias de baixos rendimentos, seja aumentada, para evitar que jovens com capacidade e bom aproveitamento deixem de poder continuar a estudar.”-----

--- 044. **EXECUÇÃO DE TRABALHO COMUNITÁRIO:** - Apresentado um correio electrónico da Equipa do Oeste da Direcção Geral de Reinserção Social, pedindo a colaboração da Câmara para a execução de uma medida de 150 horas de Trabalho Comunitário, no âmbito do Protocolo de Cooperação celebrado entre a esta Direcção-Geral e o Município de Óbidos.-----

--- *Em face da solicitação, por unanimidade, a Câmara deliberou aceitar a prestação do referido trabalho comunitário.*-----

--- 045. **ARRANJOS EXTERIORES DA ZONA ENVOLVENTE AO LOTEAMENTO DAS VINHAS DA PORTA DA VILA:** - Foi presente uma informação dos serviços, dando nota da ausência de sugestões dos cidadãos no âmbito da discussão pública, relativa ao Estudo prévio «Arranjos Exteriores da Zona Envolverte ao Loteamento Vinha das Portas da Vila e ao Aqueduto da Usseira», aprovado em reunião de Câmara de 19-10-2011.-----

--- O vereador José Machado reafirmou a sua discordância da construção de um edifício nas traseiras da farmácia, por motivos estéticos. Quanto à restante intervenção declarou que a considera positiva.-----

Câmara Municipal de Óbidos		32
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

--- *O elenco camarário tomou conhecimento da inexistência de sugestões.* -----

--- 046. **ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a proposta de alteração ao mapa de pessoal, cuja informação se transcreve: - “ASSUNTO - Alteração ao Mapa e Orçamento de 2012-----

I. Enquadramento

Tendo em conta as actividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver, os órgãos ou serviços planeiam os recursos financeiros, materiais e humanos a afectar, de forma a conseguir concretizá-las, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. -----
O mapa de pessoal deve ser dinâmico de forma à sua adaptação constante à realidade para que não limite a gestão nas suas decisões. -----

Face ao exposto, torna-se necessário proceder à alteração do Mapa de Pessoal.-----

Determina o n.º1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que:-----

“1 - As verbas orçamentais dos órgãos ou serviços afectas a despesas com pessoal destinam-se a suportar os seguintes tipos de encargos:-----

- a) Com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções no órgão ou serviço;-----
- b) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou, com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;-----
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.” -----

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo supra citado, face a orientações superiores, é necessária a criação dos seguintes postos de trabalho, que perfazem a quantia total de € 68 033,88, suportada por alteração ao orçamento tendo em conta a reavaliação da previsão dos postos de trabalho já contemplados.-----

1. Serviço de Oficinas Municipais

N.º	Orgânica	Relação Jurídica	Carreira	Categoria	Atribuições Competências Atividades
1	0107	CTTI	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	Administrativa

CTTI – Contrato de Trabalho por Tempo indeterminado.

2. Serviço de Planeamento e Gestão Urbanística

N.º	Orgânica	Relação Jurídica	Carreira	Categoria	Atribuições Competências Atividades
1	0107	CTTI	TECNICO SUPERIOR	TECNICO SUPERIOR	Geografia e Planeamento Regional
1	0107	CTTI	TECNICO SUPERIOR	TECNICO SUPERIOR	Arquitetura Paisagista
1	0107	CTTI	TECNICO SUPERIOR	TECNICO SUPERIOR	Jurista
1	0107	CTTI	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	Desenhador
1	0107	CTTI	ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO	Topografo
1	0107	CTTI	TECNICO SUPERIOR	TECNICO SUPERIOR	Sociologia

CTTI – Contrato de Trabalho por Tempo indeterminado.

3. Serviço de Gestão Florestal e Espaços Verdes

N.º	Orgânica	Relação Jurídica	Carreira	Categoria	Atribuições Competências Atividades
2	0202	CTTI	ASSISTENTE OPERACIONAL	ASSISTENTE OPERACIONAL	Guarda Campestre

CTTI – Contrato de Trabalho por Tempo indeterminado.

Câmara Municipal de Óbidos		33
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

II. Conclusão

Assim, a presente alteração ao mapa de Pessoal e respectivo orçamento para 2012, em caso de concordância, deve ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para aprovação, uma vez que estes dois instrumentos de gestão não se podem desagregar, conforme estabelece a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei de Vínculos Carreiras e Remunerações. -----

Óbidos, 03 de Fevereiro de 2012”. -----

--- O vereador Ricardo Ribeiro explicou que a actual Lei do Orçamento de Estado obriga a uma consulta à Empresa de Gestão Partilhada de Recursos da Administração Pública, E.P.E. (GeRAP), enquanto entidade gestora da mobilidade, e que esta proposta não podia ser concluída antes de se saber o parecer dessa entidade. Essa resposta demorou e, em consequência disso, os documentos não puderam ser entregues aos vereadores com a antecedência desejada. -----

--- O vereador José Machado disse resumidamente o que consta na sua declaração de voto.

--- Por maioria, com abstenção do vereador José Machado, foi aprovada a proposta de alteração ao mapa de pessoal e respectivo orçamento para 2012. Foi também deliberado remeter a mesma proposta para aprovação da Assembleia Municipal. -----

--- O vereador José Machado apresentou a seguinte declaração de voto: - “Abstive-me porque o documento com o enquadramento da alteração proposta ao Mapa e Orçamento para 2012 apenas me foi entregue no início desta reunião, o que motivou não ter tempo para o estudar. -----

A quantidade de 372 funcionários da Câmara Municipal de Óbidos constitui um rácio de 31 funcionários por cada mil habitantes, o que é uma proporção muito superior à média nacional. Há municípios que têm menos de 7 funcionários por cada 1000 habitantes, como, por exemplo, um município vizinho. -----

Neste número não estão ainda incluídos os funcionários das empresas municipais. -----

Poderá dizer-se que Óbidos tem assim recursos humanos para proporcionar melhores serviços, se o pessoal for devidamente aproveitado. -----

Importa estudar a sustentabilidade desta situação. -----

Este mapa de pessoal substitui o aprovado em finais do ano passado. -----

Volto a considerar que é importante ser feita a reafecção de pessoal a vários serviços da Câmara, para uma melhor gestão e prestação de serviço aos munícipes.” -----

--- **047. EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP):** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a seguinte proposta: - **“PROTOCOLO PARA O ENQUADRAMENTO DE PESSOAL DESTINADO A INTEGRAR AS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE** -----

Entre: -----

Autoridade Nacional de Protecção Civil, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, Major-General Arnaldo José Ribeiro da Cruz, -----

Câmara Municipal de Óbidos, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, -----

e -----

Associação Humanitária dos Bombeiros de Óbidos, aqui representada pelo seu Presidente, com poderes para o acto, Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, -----

Considerando que: -----

A Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, veio regular os procedimentos a adoptar na criação, nos corpos de bombeiros detidos por associações humanitárias, de Equipas de Intervenção Permanente (EIP) constituídas ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de Junho; -----

Câmara Municipal de Óbidos		34
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

Decorridos três anos sobre a vigência dos primeiros protocolos celebrados entre a Autoridade Nacional de Protecção Civil, câmaras municipais e associações humanitárias de bombeiros, importa consolidar o modelo, que se relevou adequado, garantindo prontidão na resposta as ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens, designadamente em caso de incêndio, inundações, desabamentos, abalroamentos, naufrágios, ou outras intervenções no âmbito da protecção civil; -----

O Programa do XVIII Governo Constitucional reafirma o objectivo de apoio à criação de equipas de intervenção permanente, sendo clara a determinação fixada no n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, já citado, no sentido de manter tais equipas "nos municípios em que se justifique", associando a sua existência e continuidade às necessidades do serviço operacional; ----
Face a alguns ajustamentos introduzidos à Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, no sentido de permitir as associações humanitárias de bombeiros manter os elementos contratados para integrar as EIP, para além do período de três anos previsto no n.º 1 do artigo 7.º daquela Portaria; É celebrado o presente PROTOCOLO que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. O presente Protocolo destina-se a regular as condições de contratação e manutenção pela AHB Óbidos, de elementos que integrarão as Equipas de Intervenção Permanente, doravante designadas EIP.-----
2. O clausulado dos contratos a celebrar deverá obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.-----

Cláusula Segunda

1. A AHB de Óbidos cria e mantém, nos termos do presente protocolo, uma EIP com a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, designadamente as previstas no artigo 2.º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de Fevereiro.-----
2. A EIP assegura o socorro, de forma permanente, em todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.-----
3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Distrital respectivo.-----
4. As áreas de actuação das EIP são as previstas nos n.ºs 1 e 2, do artigo 3.º, da citada Portaria. ----
5. A Associação garante a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 5.º e 6.º da Portaria.-----

Cláusula Terceira

1. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência, vinculados à Associação por contrato individual de trabalho.-----
2. Os elementos da EIP têm um horário de trabalho não superior a 40 horas semanais;-----
3. A ANPC e a Câmara Municipal de Óbidos participam em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à Associação, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respectivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho.-----

Cláusula Quarta

O pessoal de cada EIP desenvolverá a sua actividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do respectivo Corpo de Bombeiros.-----

Cláusula Quinta

1. A AHB de Óbidos deverá celebrar com os elementos bombeiros recrutados um contrato individual de trabalho.-----

Câmara Municipal de Óbidos		35
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

3. Considerando as particulares exigências inerentes a actividade da EIP, os seus elementos deverão realizar anualmente provas de reavaliação da manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efectuados para o efeito pela ANPC.---
4. Os elementos da EIP deverão igualmente obter uma apreciação favorável relativamente ao desempenho das respectivas funções, apreciação essa que será efectuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHB de Óbidos.
5. Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da Associação.-----

Cláusula Sexta

1. A remuneração base mensal é estabelecida em 617,40€ (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos) líquidos, sendo actualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.-----
2. O pessoal contratado terá direito ao recebimento de subsídio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou ao seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respectivamente. -----
3. Será devido subsídio de refeição pelos dias de prestação de serviço efectivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4.27€ (quatro euros e vinte e sete cêntimos) dia.-----
4. Relativamente a qualquer elemento nomeado Chefe da EIP, será devido um suplemento mensal de chefia, e enquanto esta durar, correspondente a 25% sobre o valor base referido no número 1 desta Cláusula. -----
- 4.1 O suplemento de chefia não é considerado para efeitos de recebimento dos subsídios de férias e de Natal. -----
- 4.2 A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efectivo das funções.-----
5. O pessoal contratado estará coberto por um seguro de acidentes de trabalho.-----
6. Sobre o vencimento mensal serão efectuados os descontos legalmente previstos relativos a Segurança Social e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. -----

Cláusula Sétima

1. A AHB de Óbidos procederá ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, incluindo o pagamento das remunerações mensais, subsídios e suplementos remuneratórios devidos, bem como à realização dos descontos legalmente previstos e respectiva entrega às entidades competentes.-----
2. A AHB de Óbidos deverá celebrar contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado.-----
3. A AHB de Óbidos efetuará o pagamento devido das contribuições para a Segurança Social, bem como dos valores correspondentes à Taxa de Segurança e Higiene no Trabalho, fazendo a respectiva entrega às entidades competentes.-----
4. A ANPC e a CM de Óbidos deverão conceder a AHB de Óbidos o apoio financeiro necessário para suportar os custos com vencimentos e correspondentes encargos, bem como com os seguros dos elementos contratados, atribuído mensalmente a título de subsídio. -----
5. A ANPC não suportará quaisquer encargos suplementares eventualmente decorrentes das actividades desenvolvidas em tarefas internas da AHB de Óbidos para além do estritamente previsto. -----

Cláusula Oitava

1. A AHB de Óbidos compromete-se a facultar a ANPC e a CM de Óbidos e seus representantes todos os elementos e informações necessárias relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos.-----
2. As partes outorgantes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para a boa execução do presente Protocolo. -----

Cláusula Nona

Câmara Municipal de Óbidos		36
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

1. Este Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por um período de 3 (três) anos, renovável automática e sucessivamente por igual período, sem prejuízo do disposto nos números seguintes. -----
2. Qualquer das Partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de calendário, a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações. -----
3. A denúncia do Protocolo nos termos do número anterior não o confere às Partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras, no entanto, a entidade denunciante ficará obrigada a assumir todos os encargos decorrentes da cessação dos contratos de trabalho dos elementos que integram a EIP. -----
4. O presente Protocolo poderá ser rescindido por qualquer das Partes, em caso de incumprimento pelas outras, de quaisquer obrigações deles decorrentes. -----
5. A ANPC e a CM de Óbidos poderão suspender o financiamento previsto na Cláusula Sétima, no caso de incumprimento pela AHB de Óbidos dos termos e condições do presente Protocolo. ----
6. O incumprimento das Cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das Partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados, nos termos da lei civil.

Cláusula Décima

1. O presente Protocolo poderá ser revisto a todo o tempo, por acordo entre as Partes, mediante proposta de qualquer uma, formulada por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação. -----
2. Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só poderão entrar em vigor após homologação de Sua Excelência o Secretário de Estado da Protecção Civil ou da entidade em quem este delegar os poderes relativos à ANPC. -----

Cláusula Décima-Primeira

Em tudo quanto o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º 1358/2007, de 15 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de Fevereiro, bem como a legislação em vigor nomeadamente as disposições legais constantes do Código do Trabalho.-----

Este Protocolo, composto por 7 (sete) páginas, foi elaborado em triplicada, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes Outorgantes, sendo homologado por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Interna, Dr. Filipe Lobo d'Ávila. -----

Carnaxide, de de 2012.

O Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil _____

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos _____

O Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros de Óbidos _____”.

--- O vereador Humberto Marques referiu a existência de um protocolo tripartido entre o Município de Óbidos, a Autoridade Nacional de Protecção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros de Óbidos, que caducou no dia 28 de Janeiro de 2012. Veio agora a ANPC, tendo em consideração os objectivos de constituição das EIP e os resultados globalmente atingidos, propor dar continuidade à actividade prestada pelas equipas em funcionamento, mantendo-se esta Autoridade disponível para participar nos termos da Portaria nº 75/2011, de 15 de Fevereiro, que introduz alterações à Portaria nº 1358/2007, de 15 de Outubro, para o que teria de ser celebrado o protocolo atrás reproduzido.-----

O vereador Humberto Marques acrescentou que este assunto já tinha sido presente à reunião de Câmara de 28 de Dezembro de 2011, tendo sido decidido pedir um parecer jurídico para se saber da legalidade de se assinar um acordo tripartido, com o objectivo de participar nos custos de recursos humanos. -----

Câmara Municipal de Óbidos		37
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

Disse o mesmo vereador que o parecer jurídico é claro, ao afirmar que o acordo tripartido é que respeita a legalidade, pois que é celebrado ao abrigo de uma Portaria, ao contrário do protocolo bipartido firmado apenas com os Bombeiros Voluntários.-----

O vereador Humberto Marques referiu que o Município de Óbidos, ao subscrever o protocolo tripartido atrás transcrito, terá que proceder a um ajustamento da verba do protocolo que vigora com os Bombeiros, com uma correspondente redução de 3.000,00 euros.-----

--- O vereador José Machado perguntou se a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos conseguirá manter o seu nível de serviços, tendo em conta que o apoio mensal da Câmara aos Bombeiros ter sido, por exemplo, de 22.000 €/mês em Junho de 2010, actualmente ser de 18.000 €/mês e agora estar proposto que diminua para 15.000 € / mês, para além da problemática geral conhecida com a redução de receitas que se está a verificar na generalidade das associações de bombeiros. -----

--- O vereador Humberto Marques respondeu que os 22.000,00 euros foram pagos durante um curto período de tempo, apenas para compensar uns meses em que o Município não fez as transferências das verbas, porque o que normalmente cabia aos bombeiros era a quantia de 18.000,00 euros mensais. -----

Por isso a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos iria ficar com o mesmo apoio mensal, mas através de dois protocolos: o tripartido de 3.000,00 e o bipartido de 15.000,00 euros. -----

--- Por unanimidade, foi aceite a celebração do presente protocolo tripartido entre o Município de Óbidos, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos e a Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), para enquadramento do pessoal destinado a integrar as Equipas de Intervenção Permanente (EIP)”. -----

--- 048. **PERMUTA DE ÁREAS ENTRE O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS E O CENTRO SOCIAL DE AMOREIRA**: - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a

proposta relativa à permuta de áreas entre o Município de Óbidos e o Centro Social de Amoreira, cujo texto se transcreve: - “A Câmara Municipal de Óbidos aprovou em 19 de Fevereiro de 2007 o Protocolo de Permuta entre o Município de Óbidos e o Centro Social de Amoreira, tendo sido aprovada na Assembleia Municipal de Óbidos em 28 de Fevereiro de 2007. -- O referido Protocolo prevê a permuta de parte dos prédios dos referidos permutantes.----- De acordo com o Protocolo, o mesmo prevê que o Município desanexe do seu prédio a área de 1.314,85 m2, incluindo a parte urbano do artigo 93.-----

O Centro Social de Amoreira refere que, a parte urbana do artigo 93, encontra-se em muito mau estado, pelo que deve ser demolido antes da permuta.-----

Assim solicita-se autorização para actualizar a descrição do prédio, passando de Misto, a, apenas Rústico, sendo certo que a área a permutar ficará inalterada com a área de 1.314,85 m2.-----

Neste momento estão reunidas as condições para efectuar a escritura de permuta, faltando apenas a avaliação das áreas a permutar, a fim de ser referida na respectiva escritura. Foi solicitada a avaliação das áreas a permutar, das quais são avaliadas em 12.000,00 euros, documento anexo. -----

Assim solicita-se a aprovação e aceitação da referida avaliação, bem como autorização e designação de representante do Município para outorgar a mesma.-----

O Assistente Operacional, Luís Miguel Martins Oliveira Silva”. -----

--- A Câmara, por unanimidade e de acordo com a informação antecedente, deliberou: -- a) proceder à demolição da parte urbana do prédio do Município, que se encontra em ruínas;-----

Câmara Municipal de Óbidos		38
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

- b) autorizar a actualização da descrição do prédio propriedade do Município, passando de misto a apenas rústico, sendo que a área a permutar deste prédio é 1.314,85 m²; -----*
- c) aceitar o valor da avaliação que atribuiu 12.000,00 euros (doze mil euros) a cada área a permutar;-----*
- d) autorizar a realização da respectiva escritura de permuta;-----*
- e) dar poderes ao presidente da Câmara para, em representação do Município, outorgar a mesma escritura. -----*

--- 049. **DANOS CAUSADOS POR RUPTURA DE CONDUTA DE ÁGUA:** - Presente uma carta de Thomas James Farrelly, proprietário de um imóvel sito Na Rua Diogo Cão, nº 12 - Empreendimento Praia D'El Rey, em Vale de Janelas, freguesia de Amoreira, reclamando o pagamento por danos causados na propriedade devido ao rompimento de conduta municipal de água, ocorrido na estação elevatória, sita no terreno adjacente ao seu imóvel. Do rompimento resultou a destruição do jardim e obstrução com terras de um furo de captação de água. -----

--- A Técnica Superior, Eng.^a Catarina Canha informa que não foi concedida licença ao furo em questão pela ARH, e uma vez que esta captação não se encontra licenciada por esta entidade, considera que o Município não tem responsabilidade em indemnizar pelos danos numa captação não licenciada. -----

Informa ainda que catação em questão está dentro do perímetro de protecção intermédia das captações deste Município na Praia D'El Rey, pelo que, de acordo com a Portaria n.º 983/2010 de 24 de Setembro, que aprova os perímetros de protecção das captações do Município de Óbidos na Praia D'El Rey, na zona de protecção intermédia, é interdita a instalação, realização de sondagens de pesquisa e captação de água subterrânea que não se destinem ao abastecimento público, desde que exista a possibilidade de ligação à rede pública de abastecimento de água, devendo ser cimentadas todas as captações de água subterrânea existentes que sejam desactivadas.-----

--- O Responsável do S.G.F.E.V - Eng^o Nuno Machado - confirma os danos provocados no jardim do Sr. Farrelly pela ruptura dos depósitos de água da Praia d'El Rei.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço referiu que o furo de captação de água é ilegal e por conseguinte a Câmara não poderá participar uma situação ilegal.-----

--- O elenco camarário, tendo por base o atrás referido, deliberou ressarcir Thomas James Farrelly dos prejuízos causados apenas no seu jardim por ruptura de conduta municipal de água, desde que sejam apresentados os comprovantes legais da despesa efectuada, à data, com a reparação do mesmo jardim. -----

--- 050. **OBRA DE REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO ESCOLAR:** - Tendo em vista a emissão de parecer prévio para aquisição do projecto de execução da obra de reabilitação do pavilhão desportivo escolar e respectiva assistência técnica, foi presente a proposta que se transcreve: - "ASSUNTO: AQUISIÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO ESCOLAR E RESPECTIVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA-----

A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, (Orçamento de Estado para 2012), adiante designado por OE 2012, determina no art.º 26.º que, -----

"1 – O disposto no art.º 19.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços, que venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e ou contraparte do contrato vigente em 2011, celebrados por:-----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro,3 -B/2010, de 28 de Abril,

Câmara Municipal de Óbidos		39
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;-----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;-----

c) Fundações públicas e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;-----

d) Gabinetes previstos na alínea n) do n.º 9 do artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de Agosto, e 60 -A/2011, de 30 de Novembro.

2 — Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.-----

3 — A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de Agosto, e 60 -A/2011, de 30 de Novembro, aplica -se sempre que em 2012 a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente.-----

4 — Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica-----

5 — O parecer previsto no número anterior depende da:-----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção - Geral do Orçamento, ou pelo IGFSS, I. P., quando se trate de órgão, serviço ou entidade que integre o âmbito da segurança social aquando do respetivo pedido;-----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

6 — Não estão sujeitas ao disposto nos n.os 1 e 4:-----

a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de Fevereiro, 24/2008, de 2 de Junho, 6/2011, de 10 de Março, e 44/2011, de 22 de Junho, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem;-----

b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;-----

c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, entre si ou com entidades públicas empresariais;

Câmara Municipal de Óbidos		40
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço.-----

7 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a renovação, em 2012, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.-----

8 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.-----

9 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo. -----

10 — São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados sem os pareceres previstos nos n.os 4 a 8. -----

Assim tendo sido publicada a portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o artigo 2.º da Portaria supracitada e que refere expressamente:-----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3- B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de Setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro”-----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria nº 9/2012, de 10 de janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal. ----

O nº 2, do artigo 3.º da Portaria nº 9/2012, de 10 de janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer:-----

“2 - O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:-----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pela delegação da Direção-Geral do Orçamento, ou pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., quando se trate de organismo que integre o perímetro da segurança social aquando do respetivo pedido de autorização;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Informação sobre a contraparte, designadamente no que respeita à relação ou à participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço, bem como do respetivo cônjuge, algum parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, ou de qualquer pessoa com quem viva em economia comum;-----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.os 1, 2, 3 e 7 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, juntando, para o efeito, os

Câmara Municipal de Óbidos		41
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” -----

Pedido de parecer

Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer: -----

O contrato reveste a forma de prestação de serviços, tem por objeto a aquisição do projeto de execução da obra de reabilitação do Pavilhão Desportivo Escolar e respetiva assistência técnica. --- Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho. ----- Muito embora a DGAEP (Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público) refira nas FAQ’S – LOE 2012 que a obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial só entre em vigor aquando da publicação da portaria a que se refere o n.º 2 do Art.º 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, na redação introduzida pela LOE 2012, o Município entendeu consultar para este efeito a GERAP, conforme a saída GSE n.º 1570, que se anexa, estando a aguardar uma resposta. -----

A verba está contemplada no orçamento de 2012, classificada e cabimentada, de acordo com anexo à saída GSE nº 1410 de 2012.-----

De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra indicado, cujo preço contratual estimado é de 24.900,00 € + IVA (vinte e quatro mil e novecentos euros). Assim, e segundo informação da Seção de Recursos Humanos, o Município não dispõe no seu mapa de pessoal de técnicos com as qualificações exigidas para a subscrição da totalidade dos projetos de especialidades que integram o projeto de execução, em conformidade com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, nomeadamente:-----

- Especialidade de Instalações, Equipamentos e Sistemas Eléctricos e Instalações, equipamentos e sistemas de comunicações - Engenheiro com especialidade de engenharia eletrotécnica, ou engenheiro técnico com especialidade de Engenharia Electrónica e Telecomunicações e de Engenharia de Energia e Sistema de Potências -----

- Condicionamento Acústico - Engenheiro com especialização em Engenharia Acústica, ou, não sendo engenheiro, ou não tendo aquela especialização, tenha recebido qualificação adequada na área da acústica de edifícios reconhecida pelas respetivas Ordens ou Associações Profissionais; ----

- Verificação do comportamento térmico – Arquitecto, engenheiro, ou engenheiro técnico, com qualificação específica promovida no âmbito do Sistema de Certificação Energética (SCE).-----

Face ao exposto deve-se adotar a modalidade de ajuste direto ao abrigo do n.º 4 do art.º 20.º do CCP, convidando-se para tal a seguinte entidade: **Transversal – Atelier de Arquitectura e Design, Lda.**-----

Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente à entidade a convidar. -----

De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3.º da Portaria n.º 9/2012 de 10 de Janeiro deverá ser demonstrado o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de Agosto, e 60-A/2011, de 30 de Novembro, atento o disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nos n.ºs 1,2, 3 e 7 do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2011, de acordo com os esclarecimentos presentes na página da internet da DGAEP, relativas às Aquisições de Serviços e referentes à Lei do Orçamento de Estado para 2011.-----

O Município de Óbidos teve, durante o ano de 2011, procedimentos com igual objeto, mas com contrapartes diferentes da contraparte a convidar. Neste contexto, por aplicação do art.º 26 da LOE para 2012, recairá sobre o valor adjudicado uma redução remuneratória de 10%.-----

Câmara Municipal de Óbidos		42
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

Conclusão

Assim, tendo em conta que, -----
O Município acautelou este fato contemplando a verba no orçamento para o ano 2012; -----
Por imperativo da legislação (OE 2012), a aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes no n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, devidamente adaptados. O mesmo diploma legal impõe que, sobre o valor contratado se proceda a uma redução de 10%. -----

Propõe-se:

1 - Que o executivo emita parecer à presente proposta de aquisição do projeto de execução da obra de reabilitação do Pavilhão Desportivo Escolar e respetiva Assistência Técnica em conformidade com o previsto no n.º 8 do art.º 26.º do OE de 2012; -----

2 – Que o caderno de encargos preveja a redução remuneratória nos termos supra expostos por aplicação do art.º 26 da LOE para 2012. -----
A Coordenadora Técnica, Alda Santos”. -----

--- O vereador Pedro Félix explicou as obras de remodelação que se pretendem fazer no pavilhão desportivo municipal. -----

--- O vereador José Machado disse resumidamente o que consta na sua declaração de voto.

--- O vereador Pedro Félix referiu que os técnicos do Município não têm disponibilidade para fazer projectos desta dimensão, porque têm outras tarefas diárias e sistemáticas para efectuar. -----

Quanto ao custo do projecto de arquitectura e especialidades o vereador Pedro Félix não o considera exagerado, atendendo a que corresponde a 5% do valor da obra. -----

--- O vereador Humberto Marques esclareceu que o projecto sendo feito externamente é participado em 85%, mas se fosse feito pelos técnicos municipais a participação seria nula, pelo que teria de ser o Município a suportar os custos na totalidade. -----

--- ***O executivo municipal, por maioria, com abstenção do vereador José Machado, deliberou:*** -----

a) *Em conformidade com o previsto no n.º 8 do art.º 26.º do OE de 2012, emitiu parecer favorável a aquisição do projecto de execução da obra de reabilitação do pavilhão desportivo escolar e respetiva assistência técnica;* -----

b) *Que o respectivo caderno de encargos preveja a redução remuneratória por aplicação do art.º 26 da LOE para 2012.* -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Verifica-se, uma vez mais, que a Câmara pretende encomendar serviços de projectos sem concurso público. É um facto que a lei só obriga a concurso público para projectos de valor superior a 25.000 €. Neste acaso concreto, a Câmara pretende adjudicar, sem concurso, pelo valor de 24.900 € + IVA. -----

Poderia ter feito concurso, para obter melhores condições, pondo o mercado a funcionar. Não está em causa a competência do gabinete a quem a CMO pretende encomendar os projectos. O mais importante ainda é que a maior parte do trabalho poderia ser feitos por técnicos da Câmara, encomendando ao exterior apenas os projectos de electricidade, telecomunicações, acústica e térmica que custariam um valor muito inferior aos 24.900 €, aos preços correntes actuais de mercado nacional. -----

Registo a explicação mais uma vez dada pelo Sr. Vereador Humberto sobre o facto da União Europeia participar com 85% os projectos se forem encomendados ao exterior e que se forem feitos com pessoal da Câmara não há qualquer participação. Esta situação não favorece uma correcta e racional utilização dos recursos públicos, humanos e financeiros.” -----

Câmara Municipal de Óbidos		43
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

--- Devido a compromissos de agenda, o Presidente da Câmara deu por finda a sua participação nesta reunião. O Vice-Presidente - vereador Humberto Marques, passou a presidir.-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos -----

--- 051. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Presente o processo nº LE-UI4 396/2008, em nome de Fernando José Casimiro Gomes, respeitante a licenciamento para construção de oficina de fabricação de estruturas metálicas e muros de vedação em Barros - Amoreira.-----

Os serviços propõem a caducidade da licença, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por se ter constado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado no alvará de obras, pois foi solicitada licença especial para obras inacabadas. -----

--- Por unanimidade e com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida licença, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado no respectivo alvará. Mais foi deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado.-----

--- 052. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Foi apresentado o processo nº P-AUTPC 482/2007, em nome de ABARCALIA - Gabinete de Estudios, S.L., relativo a pedido de autorização administrativa para construção de moradia para fins turísticos no lote 314 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau.-----

É proposta pelos serviços a caducidade da autorização administrativa, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por se ter constado que a obra não foi concluída dentro do prazo proposto, pois foi solicitada comunicação prévia para obras inacabadas. ---

--- Foi por unanimidade deliberado, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, manifestar a intenção de declarar a caducidade da dita autorização administrativa, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado. Deliberou ainda a Câmara conceder audiência prévia escrita à interessada.-----

--- 053. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Foi presente o processo nº CP-HAB 41/2010, referente a renovação da comunicação prévia para construção de moradia para fins turísticos no lote 318 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau, requerida por Jesus Gil Fernandez de Villaran.-----

Os serviços propõem a caducidade da admissão da renovação da comunicação prévia, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por se ter constado que não foi paga a taxa respectiva dentro do prazo legal.-----

--- O executivo municipal, por unanimidade e com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da dita admissão da renovação da comunicação prévia, por a taxa correspondente não ter sido paga dentro do prazo legal. Foi ainda deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado.---

--- 054. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Apresentado o processo nº CP-HAB 40/2010, em nome de Fernando Martinez-Fresneda Moreno, concernente a renovação da comunicação prévia para construção de moradia para fins turísticos no lote 303 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau.-----

Os serviços propõem a caducidade da admissão da referida renovação, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por se ter constado que não foi paga a taxa correspondente dentro do prazo legal.-----

--- Com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por se ter constado que não foi paga dentro do prazo legal a taxa correspondente à admissão da renovação da comunicação prévia, o elenco camarário, por unanimidade, decidiu manifestar a intenção de declarar

Câmara Municipal de Óbidos		44
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

a caducidade da admissão da renovação da aludida comunicação prévia. A Câmara deliberou também conceder audiência prévia escrita ao interessado.-----

--- 055. **CADUCIDADE DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA:** - Presente o processo nº CP-HAB 31/2009, em nome de Aurimove, Sociedade Imobiliária, SA, relativo a admissão de comunicação prévia para construção de moradia unifamiliar, piscina e garagem no lote nº 10 da Zona HP4 - Pérola da Lagoa, freguesia de Vau.-----
 Apresentada também informação dando conta de que a requerente não se pronunciou sobre o teor da deliberação tomada na reunião de 2/11/2011, onde foi manifestada a intenção de caducar a admissão da comunicação prévia, pelo que é proposta a caducidade da admissão da citada comunicação prévia, em conformidade com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido paga a taxa da admissão da mesma.-----

--- *Após audiência de interessado sem que Aurimove, Sociedade Imobiliária, S.A. se tenha pronunciado, na sequência da deliberação camarária de 2/11/2011 e em conformidade com o previsto no nº 2 do artigo 71º do RJUE, foi por unanimidade deliberado caducar a admissão da dita comunicação prévia, por não ter sido paga a taxa da admissão da mesma.*-----

--- 056. **CADUCIDADE DE LICENÇA:** - Foi apresentado o processo nº LE-HAB 356/2008, em nome de Carlos Manuel Lopes Inácio, respeitante a licenciamento para construção de muro de vedação e acesso em Talhos Velhos, freguesia de Gaeiras. -----
 Os serviços comunicam que não foi apresentada pronúncia à deliberação da reunião de 14/12/2011, onde foi manifestada a intenção de caducar a licença, pelo que é proposta a caducidade da mesma, de acordo com o previsto na alínea a) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra não se ter iniciado dentro do prazo do alvará.-----

--- *Depois de decorrido o período de audiência de interessado, sem que este se tenha pronunciado, por unanimidade a Câmara deliberou caducar a referida licença, de acordo com o previsto na alínea a) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra não se ter iniciado dentro do prazo fixado no alvará respectivo.* -----

--- 057. **LEGALIZAÇÃO DE PAVILHÃO AVÍCOLA:** Presente uma exposição recebida a 30/12/2011, remetida pela Sociedade Avícola da Avarela, Lda, sobre pedido de legalização de pavilhão avícola, sito em Joana Boa às Torres, freguesia de Santa Maria. ----

--- O vereador José Machado solicitou que fosse feito um intervalo de alguns minutos, a fim de ler atentamente a referida exposição, cuja cópia este vereador tinha pedido anteriormente mas que só lhe foi entregue no início desta reunião. -----

--- Feita a interrupção e retomados os trabalhos, o vereador Pedro Félix explicou os desenvolvimentos dos processos números 596/2007 e 1/2011. O primeiro em nome de José Tibúrcio Sobreiro e o segundo em nome da Sociedade Avícola da Avarela, Lda, mas referindo-se ambos ao mesmo assunto. -----

O vereador Pedro Félix disse que o mais antigo - 596/2007 - foi arquivado a 24 de Maio de 2011, pelo motivo de o requerente nunca se ter pronunciado sobre a deliberação de 21 de Julho de 2008. -----

Referiu que deu entrada em 17 de Maio de 2011 o processo nº 1/2011, que foi presente à reunião de Câmara de 13 de Julho de 2011, tendo sido deliberado manter a deliberação tomada em 21 de Julho de 2008, ou seja, aquela relativa ao processo nº 596/2007. -----

Acrescentou o vereador Pedro Félix que em 18 de Julho de 2011 foi expedido ofício a comunicar ao requerente a dita deliberação. -----

--- O vereador José Machado propôs que a exposição do requerente fosse remetida para parecer jurídico, a fim de se apurar se houve ou não irregularidades na tramitação do

Câmara Municipal de Óbidos		45
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

procedimento administrativo, por entender que não havia hoje condições para a Câmara se pronunciar sobre esta questão específica. -----

O mesmo vereador disse que importava apurar, com toda a clareza, se corresponde ou não à realidade ser o aviário da Avarela a origem da existência de grande quantidade de moscas, nalguns dias, na vila de Óbidos e seus arredores. -----

Adiantou este vereador que a origem de moscas em Óbidos nos últimos anos tem resultado, também, designadamente de: -----

- alguns agricultores deixarem estrumes vários dias sem serem cobertos; -----

- esgotos a céu aberto, situação que tem vindo a ser melhorada; -----

- cavalos. -----

Acrescentou o vereador José Machado que entende que a Câmara deverá ter em atenção o Estudo de Impacte Ambiental que está em apreciação e que foi objecto de participação da Câmara Municipal de Óbidos no âmbito da audiência pública, por deliberação tomada na reunião de 14 de Dezembro de 2011 e sobre o qual a Administração Central se pronunciará brevemente. -----

Prosseguiu este vereador que no processo do citado Estudo de Impacte Ambiental consta o parecer técnico do médico veterinário da Câmara Municipal de Óbidos, datado de 9 Abril de 2008, que, segundo a documentação que esteve recentemente em consulta pública, se pronunciou favoravelmente à emissão da licença de utilização dos pavilhões da instalação avícola, não obstante nessa ocasião já ser público o problema das moscas em Óbidos.-----

O vereador José Machado acrescentou que nota a diferença entre a posição da maioria da Câmara e a sua. Esta maioria diz que a origem do problema das moscas em Óbidos se deve ao aviário da Avarela, enquanto que o vereador José Machado acha que se o citado aviário deixar de funcionar e mais nada se fizer no combate às moscas o problema daqueles insectos em Óbidos permanecerá. -----

O vereador José Machado disse ainda que o parecer de uma empresa apontando para ser o aviário da Avarela o causador das moscas em Óbidos deve ser sujeito a contraditório, tal como os demais pareceres, independentemente das suas conclusões ou de quem os tenha solicitado. -----

--- O vereador Humberto Marques afirmou que este processo já se arrasta há vários anos, é mesma anterior a 2007 e, desde então, a Câmara tem reunido com o investidor em causa e tem-lhe sido transmitida a posição da Câmara relativamente ao impacto negativo que a exploração provoca na economia local, mais propriamente na actividade ligada ao turismo. Por isso, o argumento, agora comunicado na exposição do requerente, da crise económica e das limitações ao crédito bancário não permitir fazer a relocalização, é um falso argumento, porque a crise só começou em 2008 e o início deste processo é bem anterior.---

Em face disto, disse o vereador Humberto Marques que se compreende, agora, que o proprietário nunca teve intenção de fazer a relocalização da exploração avícola, porque se alguma vez ele tivesse tido essa intenção já o teria feito. -----

Afirmou que o espírito de deliberação anterior era de, em sede de revisão do Plano Director Municipal, abrir uma possibilidade de eliminar os problemas que esta exploração provoca, criando condições para o proprietário desenvolver a exploração noutra local que não crie conflitos com as outras actividades económicas. -----

Referiu que há uma proposta em curso de requalificação e regeneração urbana e há um conjunto de interesses que são opostos entre si, pelo que a Câmara tem sido sensível para dar o tempo necessário à concretização da deslocalização.-----

Relativamente à possibilidade de o requerente ter criado uma expectativa por a Câmara ter emitido declaração para efeitos de instrução de processo de candidatura ao PRODOR, tendo eventualmente assumido essa declaração como uma espécie de aprovação, o

Câmara Municipal de Óbidos		46
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

vereador Humberto Marques referiu que, na verdade, a Câmara fez o que tem que fazer com qualquer requerente, declarando que determinado processo que deu entrada nos serviços municipais está em análise. Esta declaração não era razão para criar expectativas, muito menos para ser entendida como uma aprovação. -----

O vereador Humberto Marques acrescentou que a causa da grande proliferação de moscas já é de todos conhecida, porque em consequência disso já houve queixas, abaixo-assinados e reuniões com o requerente. -----

Sobre este aspecto lembrou o caso particular adoptado na zona de Vale Janelas, em que se conseguiu, com muito sucesso, reduzir o número de moscas. Aí houve a colaboração do proprietário do aviário local, que aceitou suspender a produção nos meses críticos de verão. Por isso, está mais que provado que o principal causador da proliferação exagerada de moscas são os aviários, porque em Vale de Janelas foi resolvido o problema das moscas e em Óbidos e arredores não. -----

O vereador Humberto Marques recordou o parecer de uma empresa especializada em desinfestação - a “Desicosmo” - a qual dava conta de que a exploração de perus nos aviários da Avarela, existente na proximidade de Óbidos, era o foco principal de contaminação e desenvolvimento da espécie de moscas. Nesse parecer é também referido que, após reuniões efectuadas com os proprietários destes aviários, tinham constatado que não eram efectuados os tratamentos preventivos contra as larvas nos estrumes dos aviários, bem como o sistema preventivo do controlo de voadores era muito rudimentar e sem garantias de eficácia, originando que todos os anos existisse grandes infestações de insectos voadores em toda a área envolvente e pondo em causa, em termos de higiene e segurança alimentar, todos os estabelecimentos comerciais de Óbidos, derivado à grande infestação de moscas que todos os anos se faz sentir. -----

O vereador Humberto Marques afirmou que, nesta base, conclui-se que não há vontade do proprietário de fazer a realocização nem vontade para reduzir a reprodução de moscas e o subsequente impacto muito negativo que isso tem no turismo em Óbidos. -----

Relativamente à sugestão do vereador José Machado de se esperar pelo desfecho do estudo de impacte ambiental dos aviários da Avarela, disse o vereador Humberto Marques que não se justificava esperar pela conclusão do estudo, porque a Câmara Municipal não tem necessidade de saber o resultado final desse processo para poder tomar uma decisão de defesa do seu território, porque está claramente convicta da razão da sua posição. -----

--- O vereador Pedro Félix declarou que a exposição do requerente vinha esclarecer que este não pretendia efectuar a realocização, por isso deixava de fazer sentido a Câmara insistir nesta solução. -----

Nesta medida, não estando o proprietário disponível para fazer a realocização e não estando a Câmara disponível para fazer a legalização daqueles pavilhões avícolas, estava na altura de ser tomada uma decisão mais firme sobre este assunto. -----

O vereador Pedro Félix referiu também o problema do impacto visual causado pelo aviário da Avarela, visto da cerca castelo de Óbidos. -----

O vereador Pedro Félix finalizou a sua intervenção sugerindo que as questões jurídicas referidas na exposição do requerente fossem analisadas pelos consultores jurídicos. -----

--- O vereador José Machado lembrou que já tinha sugerido à Câmara a possibilidade de ser proposta a colocação de uma cortina de árvores de crescimento rápido, por analogia com soluções utilizadas noutros concelhos e também já aprovada em Óbidos e, para ter mais força moral esta eventual decisão, conviria a Câmara Municipal dar o exemplo quanto ao Complexo Logístico Municipal e quanto às instalações privadas próximas deste, que também se vêem das muralhas de Óbidos. -----

Câmara Municipal de Óbidos		47
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

--- O vereador Ricardo Ribeiro disse que este problema já foi exaustivamente debatido em reuniões de Câmara, pelo que é bem sabido que a laboração dos aviários prejudica as actividades ligadas ao turismo - restaurantes e similares - que no dia-a-dia muito têm sentido os inconvenientes causados pela existência exagerada de moscas. -----
O vereador Ricardo Ribeiro referiu que é da competência da Câmara zelar pelo bem estar das populações e exigir o cumprimento das normas ajustadas com as boas práticas de saúde pública. -----

--- *A Câmara, considerando que:*-----

- 1. com a deliberação de 21 de Julho de 2008 tinha aberto caminho para a legalização das estruturas em causa, desde que se conseguisse protocolar com o proprietário uma realocação da actividade avícola;* -----
- 2. após várias reuniões com o proprietário, este adoptou uma posição inflexível de querer a legalização, como se a Câmara estivesse obrigada a fazê-lo, independentemente de com ela concordar ou não;* -----
- 3. tem existido reclamações de munícipes e de estabelecimentos comerciais com vertente turística na sequência do evidente aumento da população de insectos no concelho de Óbidos, nomeadamente da mosca doméstica;* -----
- 4. a Câmara Municipal de Óbidos tem feito um enorme esforço para reduzir ao mínimo a população de moscas no concelho de Óbidos;*-----
- 5. o desenvolvimento desta região assenta essencialmente no turismo de qualidade ambiental e urbanística e que os aviários têm um impacte negativo muito significativo sobre o ambiente da região, contribuindo fortemente para a proliferação de insectos (moscas), com um impacte visual negativo no sistema de vistas do castelo e com um impacto negativo sobre os recursos hídricos, não se enquadrando a exploração em causa nos vectores de desenvolvimento económico, social e legal definidos para esta região;*-----
- 6. no processo em curso de revisão do PDM, o executivo municipal irá propor soluções para aquela área, na qual o proprietário poderá desenvolver um projecto interessante, de modo a possibilitar que haja alternativas que não ponham em causa as outras actividades económicas;*-----
- 7. o conceito de “complexo avícola” não existe para aquela exploração, por não estar licenciado um complexo avícola para o local em causa, porque aquele conjunto tem que funcionar como um todo, não devendo ser licenciado um pavilhão de cada vez;*

deliberou: -----

- a) Por unanimidade, remeter a exposição apresentada pela Sociedade da Avarela, Lda para parecer jurídico;* -----
- b) Por maioria, com voto contra do vereador José Machado, propor o indeferimento do pedido de legalização de pavilhão avícola, sito em Joana Boa às Torres, freguesia de Santa Maria, com base na alínea a) do nº 2 do artigo 24º do Decreto-Lei nº 555/99, na sua actual redacção, conjugado com o nº 4 do mesmo artigo da referida legislação. Mais deliberou conceder audiência de interessado.* -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Votei a favor de se remeter a exposição para parecer jurídico, conforme minha sugestão nesta reunião, quanto à questão suscitada pelo requerente, na sua exposição entrada na Câmara Municipal no dia 30 de Dezembro de 2011, em que alega irregularidades na tramitação do procedimento administrativo.-----

Estranho que estando nos serviços da Câmara, há mais de um mês, a referida exposição, não tenha ainda sido apurado designadamente o seguinte: -----

- a) Foi ou não antecedida de audiência ao requerente a intenção de arquivar o processo destes pavilhões avícolas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		48
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

- b) Foi ou não o requerente notificado da decisão de arquivamento do processo. -----
- c) Foi ou não tida em atenção a intervenção do requerente, que embora tenha manifestado abertura à sugestão para deslocalizar o aviário, pediu para a Câmara lhe indicar local possível para o efeito no concelho de Óbidos, conforme lembrou na reunião pública de Câmara, em 15 de Junho de 2011, nos Paços do Concelho, alegando o mesmo requerente que tem uma fábrica de rações e um matadouro também no concelho de Óbidos (o que corresponde à realidade) e que, por razões económicas, o aviário não deverá ficar muito distante da fábrica de rações e do matadouro de aves. -----
- d) Confirma-se ou não a informação de existir, segundo o processo do Estudo de Impacte Ambiental, um parecer técnico do médico veterinário da Câmara Municipal de Óbidos, datado de 9 Abril de 2008, em que se pronunciou favoravelmente à emissão da licença de utilização dos pavilhões da instalação avícola, não obstante nessa ocasião já ser público o problema das moscas em Óbidos e seus arredores. Esta informação da existência do mencionado parecer do médico veterinário municipal consta na documentação que esteve recentemente em consulta pública a propósito do Estudo de Impacte Ambiental. -----
- e) Está ou não provado que o desconfortante problema de muitas moscas em Óbidos e seus arredores, nalguns dias, ao longo dos últimos anos, se deve ao aviário da Avarela e não a: -----
- i) alguns agricultores deixarem estrumes vários dias sem serem cobertos;-----
- ii) esgotos a céu aberto, situação que tem vindo a melhorar; -----
- iii) cavalos. -----
- Hoje votei contra a proposta de indeferimento da legalização dos aviários da Avarela, em virtude do seguinte: -----
- Mantém-se basicamente a situação que descrevi na minha declaração de voto apresentada no dia 14 de Dezembro de 2011, data em que se realizou a reunião de Câmara onde chegou uma informação técnica da Eng^a Catarina Canha, sobre o inquérito público do Estudo de Impacte Ambiental dos Aviários da Avarela. -----
- Aconteceu que a referida informação técnica da Eng^a Catarina Canha, que não constava da ordem de trabalhos da reunião de Câmara de 14 de Dezembro de 2011, nem sequer essa informação foi entregue aos vereadores no início da reunião, só tendo chegado no seu decorrer. -----
- Recordo que votei contra esta aprovação da acta da reunião de Câmara de 14 de Dezembro de 2011 porque o Sr. Presidente da Câmara deu instruções para que a minha declaração de voto que apresentei nessa data deixasse de constar na acta. -----
- Para além de ter lamentado o funcionamento anómalo registado naquela reunião de Câmara, quanto a este assunto, lamentei, também, que não tenha sido aceite a minha então sugestão para que este assunto delicado fosse objecto de tomada de posição da Câmara numa reunião posterior. -----
- Para uma análise mais profunda da citada informação técnica que foi entregue no decorrer da reunião de Câmara de 14 de Dezembro de 2011, conviria seguir a sugestão apresentada pela Eng^a Catarina Canha, de consulta à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, que consta na 1^a página da mencionada informação, assim como das questões que refere quanto às águas residuais, recursos hídricos e resíduos. Conviria também averiguar quais os eventuais factos supervenientes ao parecer técnico do médico veterinário da Câmara Municipal de Óbidos, datado de 9 Abril de 2008, que segundo a documentação em consulta pública, se pronunciou favoravelmente à emissão da licença de utilização dos pavilhões da instalação avícola, não obstante nessa ocasião já ser público o problema das moscas em Óbidos. -----

Câmara Municipal de Óbidos		49
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

Ainda quanto às questões suscitadas na informação técnica referida, gostaria de lembrar o seguinte: -----

1. Relativamente ao impacto visual destas instalações, para observadores do Castelo de Óbidos, volto a sugerir a possibilidade de ser proposta a colocação de uma cortina de árvores de crescimento rápido, por analogia com soluções utilizadas noutros concelhos e também já aprovada em Óbidos. Para ter mais força moral esta eventual decisão, convirá a Câmara Municipal dar o exemplo quanto ao Complexo Logístico Municipal e quanto às instalações privadas próximas deste que também se vêem das muralhas de Óbidos. -----
2. Lamento que ainda não tenha sido agendada, conforme convite do proprietário, feito na reunião pública de Câmara de 15 de Junho de 2011, a visita da vereação às instalações avícolas em causa, a fim de, no local, nos apercebermos das condições existentes que o empresário informou ter para evitar que uma grande quantidade de moscas perturbe a zona, incluindo a vila de Óbidos. -----
3. É verdade que a Câmara, na sua reunião de 21 de Julho de 2008, deliberou que deveria ser estudada juntamente com o proprietário a realocização da exploração. O proprietário confirmou, na reunião pública de Câmara de 15 de Junho de 2011, que sempre manifestou a sua abertura a esta solução, mas devido à dificuldade em encontrar espaço para a nova localização dos aviários, pediu ajuda à Câmara e que nunca recebeu nenhuma proposta concreta para nova localização dos aviários no concelho de Óbidos. Dado que o proprietário tem uma fábrica de rações e um matadouro de aves, no concelho de Óbidos, e porque todas essas unidades se inserem numa cadeia de produção, o empresário alega que o aviário não deverá ficar muito longe das outras unidades para não serem sobrecarregados os custos com os transportes quer de rações quer das aves para abate. -----
4. Posteriormente à referida deliberação de Câmara de 21 de Julho de 2008, em 30 de Dezembro de 2009, na sequência de pedido do requerente para efeitos de candidatura a fundos comunitários (PRODER), a Câmara Municipal emitiu certidão, declarando que o processo de licenciamento agora em análise, se encontrava devidamente instruído, o que criou naturais expectativas da aprovação camarária do mesmo.-----
5. Acresce o facto de existirem, no mesmo local, 5 pavilhões que têm Licença de Utilização ou documento equivalente e outros 4 pavilhões com projecto aprovado.-----
6. Parece que a deslocalização destes pavilhões, com um total de cerca de 25.000 m², custaria cerca de 200 €/m², o que importaria em 5 milhões de euros, que é um valor que muito dificilmente se conseguiria obter em crédito bancário, nas condições actuais do mercado. A alternativa de encerrar estas unidades, teria a consequência de aumento do desemprego (não só dos trabalhadores deste aviário, mas também da fábrica de rações e do matadouro de aves que este empresário tem no concelho de Óbidos, uma vez que todas as unidades se inserem numa cadeia de produção) e faria aumentar as importações de produtos alimentares, situação contrária à política nacional hoje consensual e muito necessária. -----
7. Recordo que na reunião da CMO de 3 Agosto 2009, disse designadamente o seguinte:
Nos dias quentes e húmidos, tem havido uma grande quantidade de moscas nas zonas de Óbidos e Gaeiras. A persistência deste problema causa desconforto aos residentes e prejudica o turismo. -----

Acrescentei que o problema tem tal gravidade que, no fim-de-semana anterior foram colocados panfletos, escritos em português e inglês, em vários estabelecimentos de restauração e bares, com um pedido de desculpa pelo incómodo causado pela quantidade anormal de moscas. Nesse panfleto, cuja cópia distribuí aos restantes elementos da Câmara, consta nomeadamente “é um problema grave que as autoridades competentes

Câmara Municipal de Óbidos		50
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

teimam em não resolver.” Em face desta situação, então propus que os serviços municipais verificassem, com urgência, se há esgotos a céu aberto junto à Mansão da Torre e ao Recheio (esta situação irregular veio posteriormente a ser solucionada), assim como se os procedimentos que estão a ser praticados com estrumes provenientes de aviários, de cavalos e na agricultura são os adequados. Afirmo que estávamos em presença de um problema de saúde pública e, para além disso, a persistência desta situação é incompatível com o turismo de qualidade que desejavelmente todos devem defender. Disse, ainda, que não se deve promover o alarmismo, o qual prejudica a imagem da marca Óbidos, mas constatando-se que há proprietários de restaurantes e bares que estão desesperados, devido à persistência deste problema, a situação tem que ser devidamente enfrentada e resolvida com eficácia. -----

A essa reunião foi chamado o médico veterinário municipal, Dr. João Fialho de Almeida, que reconheceu que tem havido uma grande população de insectos no concelho de Óbidos, nomeadamente da mosca doméstica. E que em consequência tinham sido recebidas reclamações de munícipes e de proprietários de estabelecimentos ligados à actividade turística. Afirmou que o Gabinete de Veterinária Municipal tem vindo a desenvolver acções para minimizar este problema, no controlo da mosca doméstica, que apenas será eficaz se o ciclo de vida for interrompido, ou seja, sempre que se impeça a postura dos ovos na matéria orgânica. -----

Este problema motivou notícias na imprensa, tendo a jornalista Fátima Ferreira escrito um artigo, em Agosto de 2009, na Gazeta das Caldas, em que refere que a Câmara de Óbidos procura minorar este problema, com a criação de um código de posturas para dissuadir a má deposição dos estrumes, uma campanha de sensibilização à população e o tratamento para a captura massiva dos insectos. -----

Face ao exposto, recomendo que a Câmara Municipal reforce as intenções noticiadas pela referida jornalista, na Gazeta das Caldas, designadamente quanto à má deposição dos estrumes e uma campanha de sensibilização à população e o tratamento para a captura massiva dos insectos. -----

Recomendo que sejam reforçadas as acções de fiscalização das medidas preventivas para o controle de moscas, em todo o concelho, designadamente:-----

- Recolher restos de alimentos, fezes de animais e qualquer outro tipo de lixo em recipientes adequados.-----
- Não vazar lixo a céu aberto. -----
- Desobstruir valas que retenham resíduos orgânicos e sirvam de atractivo para a proliferação e moscas.-----

Para além disso, convirá a Câmara Municipal interiorizar que o requerente tem 5 pavilhões com Licença de Utilização, emitida em 1993, após vistoria do veterinário municipal.-----

Há, ainda, mais 4 pavilhões que têm projecto aprovado e de que foi pedida a Licença de Utilização. Assim, o pavilhão a que se refere a certidão emitida pela Câmara Municipal em 30 de Dezembro de 2009, constitui apenas uma pequena parte dos aviários que já estão licenciados.-----

Nesta conformidade, a concretizar-se a intenção verbalmente manifestada, pela maioria da Câmara, de reprovar o projecto a que se refere a citada certidão camarária de 30 de Dezembro de 2009, tal será contrário às expectativas que a emissão da mencionada certidão gerou. Assim, a intenção da Câmara, manifestada em 21 de Julho de 2008, de ser estudada, juntamente com o proprietário, a realocação da exploração, parece hoje mais difícil de ser posta em prática, pelo que a sua reafirmação agora se afigura que terá como efeito prático sobretudo a perda dos fundos comunitários aprovados, o que poderá ser considerado como um acto incoerente face à emissão da mencionada certidão, em 30 de

Câmara Municipal de Óbidos		51
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

Dezembro de 2009, e que impedirá o requerente de receber o citado apoio aprovado pelo PRODER.” -----

--- 058. **CADUCIDADE DE AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** - Após audiência de interessado sem que Hagen – Imobiliária, S.A. se tenha pronunciado sobre a deliberação camarária de 16/11/2011, onde foi manifestada a intenção de caducar a autorização administrativa, os serviços apresentam proposta a caducidade da mesma, de acordo com o previsto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra de construção de moradia para fins turísticos no lote 50 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau, não se ter iniciado dentro do prazo do alvará. -----

--- *Com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, foi por unanimidade deliberado caducar a citada autorização administrativa, por a obra não se ter iniciado dentro do prazo estabelecido no correspondente alvará.* -----

--- 059. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Apresentado o processo nº CP- HAB 39/2010, em nome de Michael Sturrock Warren e Outra, referente a renovação da Comunicação Prévia para construção de moradia para fins turísticos, no lote 321 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau. -----

É proposta pelos serviços a caducidade da admissão da citada renovação da comunicação prévia, com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por se ter constado que não foi paga a taxa correspondente dentro do prazo legal. -----

--- *Com fundamento no nº 2 do artigo 71º do RJUE, por não ter sido paga a taxa correspondente dentro do prazo legal, foi por unanimidade deliberado manifestar a intenção de declarar a caducidade da admissão da renovação da comunicação prévia. O elenco camarário mais deliberou conceder audiência prévia escrita ao interessado.* -----

--- 060. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Foi presente o processo nº P- AUTPC 20/2008, em nome de Luís Maria Gonzalez Llano, relativo a autorização administrativa para construção de moradia para fins turísticos, no lote 300 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau. -----

Os serviços propõem a caducidade da autorização, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por se ter constado que a obra não foi concluída dentro do prazo fixado no alvará de obras, pois foi apresentada comunicação prévia para obras inacabadas.

--- *Por unanimidade, a Câmara, com fundamento na alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da dita autorização administrativa, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado no alvará de obras. Foi também deliberado conceder audiência prévia escrita ao interessado.* -----

--- 061. **DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE:** - Presente o processo nº P-AUTPC 480/2007, em nome de Jorge Perote Hernandez, respeitante a autorização administrativa para construção de moradia para fins turísticos, no lote 315 do Empreendimento Turístico do Bom Sucesso, freguesia de Vau. -----

Os serviços propõem a caducidade da autorização, de acordo com a alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado no alvará de obras, pois foi apresentada comunicação prévia para obras inacabadas. -----

--- *De acordo com a alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, por a obra não ter sido concluída dentro do prazo fixado no alvará de obras, o executivo municipal deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de declarar a caducidade da autorização administrativa. A Câmara deliberou ainda conceder audiência prévia escrita ao interessado.* -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 13 horas e 35 minutos, o Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi

Câmara Municipal de Óbidos		52
Acta nº. 3	Reunião de 8.02.2012	

aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----
--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----